

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**10.ª Repartição da Direcção-Geral
da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 20 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, com a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças, prevista no artigo 15.º do Decreto n.º 37:259, de 29 de Dezembro de 1948, a transferência de 150.000\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 774.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional presentemente em vigor.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Abril de 1949.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**Administração-Geral dos Correios, Telégrafos
e Telefones****Decreto n.º 37:395**

Tendo em vista o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24:890, de 9 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O uso de vinhetas nas correspondências e encomendas postais, previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 24:429, de 27 de Agosto de 1934, depende sempre de prévia autorização do Governo, dada por intermédio do Ministro das Comunicações.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Abril de 1949.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Gomes de Araújo*.